

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 01/2015

*Revoga a Lei Municipal nº 3.020/2014 e altera e dá nova redação ao artigo 2º da lei Municipal nº 2.941/2013 que Dispõe sobre a Concessão de Auxílio-alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores e, dá outras providências.*

LISETE TONELLI BAUMGRATZ, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Selbach/RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em plenário e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera e dá nova Redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.941/2013, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2º.** O benefício consistirá no fornecimento de um auxílio-alimentação mensal, por servidor, no valor de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais)

§ 1º. O auxílio-alimentação não será cumulativo a mais de uma matrícula com a municipalidade;

§ 2º. Não será devido o auxílio-alimentação sobre o décimo terceiro salário.

**Art. 2º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 3.020/2014, permanecendo inalterados e em pleno vigor os demais artigos da Lei Municipal nº 2.941/2013.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SELBACH-RS, 20 de março de 2015

Ver<sup>a</sup>. LISETE TONELLI BAUMGRATZ  
Presidente

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 20.03.2015

Ver. MICHAEL KUHN  
Secretário

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 01/2015  
DE 20 DE MARÇO DE 2015**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO:** *Altera e dá Nova Redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.941/2013 que Dispõe sobre a Concessão de Auxílio-alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores e, dá outras providências.*

**PROPONENTE:** PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**TRAMITAÇÃO:** REGIME NORMAL

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 56º, inciso IV.

Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 01/2015 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O Projeto em questão dispõe sobre o aumento do auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores recepcionado pela Lei Municipal nº 2.941/2013, passando de R\$ 115,79, para R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), mensais.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Ver<sup>a</sup>. LISETE TONELLI BAUMGRATZ  
Presidente